



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS



PARECER

Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 06/2017.



DISPÕE sobre a veiculação na página oficial na internet da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas.

Autoria: Deputado (a) CARLOS ALBERTO

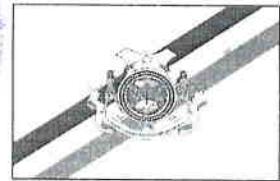
Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

A esta Comissão foi encaminhado, para exame e parecer, o Projeto de Resolução Legislativa n. 06/2017, de autoria do eminente deputado Carlos Alberto, que tem por finalidade veicular na página oficial na internet da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas.



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS



Nos termos regimentais, o Projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias de 24 de fevereiro, 7 e 8 de março do ano em curso, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Primeiramente, a propositura foi encaminhada à Mesa Diretora, e em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, as quais opinaram favoravelmente quanto ao prosseguimento da matéria na forma regimental.

Em seguida, dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças Públicas para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea b, do Regimento Interno.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Meritória a iniciativa do ilustre parlamentar, que objetiva dispor sobre a criação de um link em local de destaque na página institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, para divulgação de pessoas desaparecidas do Estado, identificando-as com foto, nome, características físicas, local e data de desaparecimento.

No que concerne às Finanças Públicas, em especial às despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, observado o disposto no artigo 27 do Regimento Interno, entendemos não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual, sobretudo por tal propositura não onerar o erário.

Por fim, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerada a abrangência temática da Comissão de Finanças Públicas.



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS



III – VOTO

Em razão dos motivos expostos, no que nos compete analisar, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 06/2017.

S.R. DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2017.

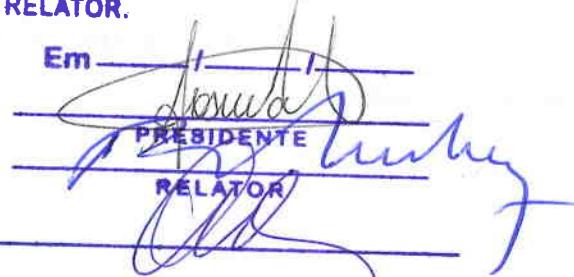
Deputado **BELARMINO LINS**
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
A COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

Por UNANIMIDADE
DE VOTOS APROVEU
O PARECER FAVORÁVEL
DO RELATOR.

Em 11/11/


PRESIDENTE


RELATOR